



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2447/2013

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.483.678,80 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Jaguaraiá Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiá, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 6.483.678,80** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

07.01 Gabinete do Secretário

15.451.0012.1.004 – Pavimentação de ruas, passeios, pavimentação e paisagismo.

4.4.90.51.00.00 1006 Obras e instalações	6.483.678,80
	6.483.678,80

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Os recursos provenientes de operação de crédito:

Fonte	Descrição	Valor
1006	Operação de Crédito para pavimentação de ruas	6.483.678,80



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2421, de 27 de setembro de 2012 (LDO 2012).

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2431/2012, de 29 de novembro de 2012 (LOA 2012)

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2013.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito